



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

— de SÃO LOURENÇO D'OESTE —

LEI Nº 53/70

ALTERA A LEI Nº 82/67 de 03 de
OUTUBRO DE 1.967.

JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal
de São Lourenço d'Oeste SC, no uso das
atribuições que lhe são conferidas
em lei, FAZ saber que a Câmara Municipal
aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 82/67 de 03 de
outubro de 1.967, passará a ter a seguinte redação:

"Fica concedida uma gratificação mensal ao Cole-
tor Estadual e à Escrivã de Coletoria, lotados e quando no exer-
cício de suas funções na Coletoria Estadual de São Lourenço
d'Oeste, no valor de CR\$65,00 (sessenta e cinco) cruzeiros a ca-
da um, para o exercício de 1.970."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço
d'Oeste, 01 de dezembro de 1.970.

José Ebling - Prefeito Municipal

Dr. Adyr P. Fontana Maccagnan

Presidente

Manoel Ozorio Teixeira

Manoel Ozorio Teixeira

1º Secretário

Ivo Schwade

Ivo Schwade - 2º Secretário